



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 712 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre concessão de Gratificação Natalina aos funcionários efetivos (ativos) e comissionados da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo”.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica concedido pagamento aos funcionários efetivos (ativos) e comissionados da Câmara Municipal de Natividade da Serra, a título de **Gratificação Natalina** remunerada em pecúnia, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo primeiro - A Gratificação Natalina referida no *caput* será correspondente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor que será incorporado aos vencimentos dos funcionários no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo segundo - O valor da Gratificação Natalina referida no *caput* será corrigido anualmente e sempre no mesmo índice da inflação apurada no exercício financeiro, limitada a 30% (trinta por cento) do salário base do menor vencimento da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a Resolução n.º 57, de novembro de 2013.

Natividade da Serra, 21 de novembro de 2017.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por editais,

Data supra.


Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração